



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 013-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 999.011.100-68, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 2022/2015, Pregão Eletrônico n.º 12/2015 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza e mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
02	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	300	1,91	573,00	CAIANO
06	ARROZ PARBOILIZADO	KG	400	2,22	888,00	BELA DICA
07	ARROZ TIPO 1	KG	250	2,06	515,00	BELLA DICA
11	BOLACHA AO LEITE VAQUINHA 400 G	PACOTE	150	2,45	367,50	germani
12	BOLACHA MAISENA 400 G	PACOTE	150	2,49	373,50	FILLER
13	BOLACHA MARIA 400 G	PACOTE	100	2,42	242,00	GERMANI
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G	PACOTE	80	3,24	259,20	GERMANI
20	CHÁ SORTIDO C/ 10 SACHÉS FUNCHO, ERVVA DOCE, CAMOMILA	UN	60	3,45	207,00	BARÃO
23	ERVILHA LATA 2 KG	LATA	03	11,99	35,97	GOIAS
26	FARINHA DE MANDIOCA	KG	25	2,99	74,75	ARARUNA
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	350	1,99	696,50	ESPIGA OUR
30	FEIJO PRETO TIPO 1	KG	200	3,29	658,00	ONDÃO
34	GELATINA PAC DE 1 KG	KG	15	8,79	131,85	GOSTOZZO
35	LENTILHA	KG	80	5,28	422,40	BELLA DICA
36	AMIDO DE MILHO	KG	50	7,54	377,00	GOSTOZZO
38	MASSA SOPA LETRINHA, CABELO ANJO, CONCHINHA 500 G	PACOTE	300	2,59	777,00	GERMANI
46	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	350	3,34	1.169,00	BELLA DICA
54	SAGU	KG	06	5,24	31,44	PRATA
57	VINAGRE ÁLCOOL 750 ML	UNIDADE	60	1,34	80,40	WEINMANN

TOTAL : 7.879,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 12/2015.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 11 de janeiro de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Fabiano Rogério Immich
Prefeito Municipal

DS DISTRIBUIDORA LTDA
Vinicius de Oliveira Dias
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: